

DECRETO N.º 45.786, DE 05/02/2024.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE
ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º
4.359, DE 30/12/2020, E DECRETO N.º 44.598, DE 12/07/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado na Avenida Ademar dos Reis, s/n.º, Bairro Barra do Sahy, Aracruz-ES, sendo uma área de 9,00 m² (nove metros quadrados) para instalação de tenda para o material que será locado, onde será feito aluguel de mesa de futmesa/cadeiras de praia, guarda-sol e bebidas na areia da praia, ao RESTAURANTE SABORES DO MAR LTDA, nome fantasia RESTAURANTE DO SEU OTACILIO, inscrito no CNPJ sob n.º 10.891.840/0001-45, tendo por representante legal o senhor ANDERSON DO ROSÁRIO CAMPOS, inscrito no CPF sob n.º 096.906.927-80, nos termos do art. 2º da Lei 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, atividade econômica Bares e outros estabelecimentos especializados, no período anual, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 50.105/2023.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

